



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



MAPA DE PESQUISA DE PREÇO

CONTRATAÇÃO SIMILAR: Serviços de consultoria e assessoria em administração pública ao Órgão da Câmara Municipal.

1-CONTRATANTE: Câmara Municipal de Arcoverde
CONTRATADO: TOMAS JEFFERSON GOMES DE LIMA
CNPJ: 35.863.728/0001-21
VALOR MENSAL: **R\$ 7.500,00**
Data da pesquisa: 06/01/2025

2-CONTRATANTE: Câmara Municipal de Floresta
CONTRATADO: JOAO BATISTA VALERIO LEITE ADVOGADOS ASSOCIADO
CNPJ: 17.320.781/0001-02
VALOR MENSAL: **R\$ 6.323,00**
Data da pesquisa: 06/01/2025

3-CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salgueiro
CONTRATADO: CAELUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 40.069.899/0001-13
VALOR MENSAL: **R\$ 8.000,00**
Data da pesquisa: 06/01/2025

Item	Descrição dos serviços	Custo mensal máximo admitido de R\$	Custo total para os 7 (sete) meses R\$
1	Contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública para a Câmara Municipal de Lagoa Grande, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.	R\$7.274,33	R\$50.920,31

VALOR MÉDIO: R\$ 7.274,33 (sete mil duzentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos)

VALOR GLOBAL (7 meses): R\$ 50.920,31 (cinquenta mil, novecentos e vinte reais e trinta e um centavos)

FONTE DA PESQUISA: TOME CONTA - TCE/PE

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



12.1.O julgamento das propostas será do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Bezerros, 03 de junho de 2025.


Edvaldo Corrêa de Lima
PRESIDENTE

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a execução dos serviços, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A ADMINISTRAÇÃO que deve atuar visando impedir ou minimizar os danos causados pelos licitantes e contratados que descumprem suas obrigações.

10.2. A CONTRATADA estará sujeita às possíveis sanções administrativas com fundamento no artigo 156 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerra PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerra@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7. DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

INÍCIO DOS SERVIÇOS: imediato

6.2. O prazo de vigência do contrato será de 7 (sete) meses a contar da data de assinatura do contrato.

7. DO REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



- Proporcionar orientações específicas e acompanhamento relacionado às atividades concernentes à Lei de Responsabilidade Fiscal e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado e das normas atinentes à Administração Pública, mediante a elaboração de instruções, boletins e pareceres, realização de reuniões com agentes políticos, dirigentes e servidores, disponibilização de planilhas e instrumentos auxiliares, necessários à administração da Câmara Municipal.

4. REFERENCIAIS DE PREÇO:

Os custos estimados foram apurados a partir de orçamentos recebidos de empresas, em pesquisa de mercado, conforme o caso.

As características/descrição do objeto são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública para a Câmara Municipal de Bezerros, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de referência.	7	R\$7.274,33	R\$50.920,31

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE BEZERROS

Casa José Francisco de Oliveira

C.N.P.J.: 11.474.491.0001/29



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em administração pública para a Câmara Municipal de Bezerros, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem como objetivo suprir as necessidades operacionais e administrativas da Câmara Municipal de Bezerros, mediante a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em administração pública, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

A complexidade crescente das atividades administrativas e legislativas, aliada à constante evolução da legislação aplicável à gestão pública, impõe ao Poder Legislativo Municipal a necessidade de contar com suporte técnico qualificado e contínuo. Nesse contexto, faz-se imprescindível a contratação de pessoa jurídica com qualificação na área, capaz de prestar orientações e apoio especializado em questões relacionadas aos atos de pessoal, à tramitação de documentos oficiais, bem como à observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A atuação da consultoria e assessoria se revela essencial para garantir a adequada execução dos procedimentos internos da Câmara, promovendo a conformidade legal e administrativa dos atos praticados, além de otimizar a rotina institucional. Tal suporte técnico possibilita o fortalecimento da capacidade institucional da Casa Legislativa, promovendo maior segurança jurídica nas ações empreendidas, eficiência na gestão dos recursos públicos e qualidade nos serviços prestados à sociedade.

Dessa forma, a contratação ora justificada atende aos princípios da economicidade, eficiência e legalidade, estando plenamente alinhada ao interesse público e às diretrizes da administração moderna, contribuindo decisivamente para o aprimoramento da gestão legislativa e o cumprimento das atribuições institucionais da Câmara Municipal.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

- Assessoria e Consultoria em atendimento às necessidades da Câmara Municipal e atendimento a consultas formuladas por agentes designados pela Câmara Municipal via comunicação telefônica, e-mail ou outros meios combinados entre as partes, versando sobre questões administrativas de âmbito geral, ouvidoria, gestão, governança, atos de pessoal e outras matérias concernentes à Administração Pública;
- Realização de, no mínimo, 1 (uma) visita técnica mensal visando aferir, corrigir e aperfeiçoar procedimentos administrativos da Câmara;

C.N.P.J.: 11.474.491/0001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br